



pr.
Esposo

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeiro outorgante: MUNICÍPIO DE VILA FLOR, pessoa coletiva número 506696464, representada por Fernando Francisco Teixeira de Barros, com domicílio nos Passos do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, Freguesia e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

E

Segundo outorgante: GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SANTA COMBA DA VILARIÇA, pessoa coletiva número 501662146, representada por Gil Manuel Silva Freixo, com domicílio na Rua das Calçadinhas, Freguesia de Santa Comba da Vilarica, Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Direção.

Cláusula 1ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, com a principal incidência na prática de diversas modalidades desportivas, competitivas ou não, no Concelho de Vila Flor e Distrito de Bragança, no sentido de:

- Implementar e desenvolver hábitos de prática desportiva regular;
- Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
- Colaborar para uma melhor qualidade de vida;
- Fomentar o contacto e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural.

Dr. Bruno

2 – O programa irá determinar a execução e concretização das seguintes ações específicas:

- Participação no campeonato distrital de futebol de seniores masculinos – divisão de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Participação na Taça distrital de futebol de seniores masculinos – taça de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Organização e participação em encontros desportivos de âmbito local e regional (crianças, jovens e seniores).

Cláusula 2ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 – O Segundo Outorgante obriga-se a prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitados acerca da execução deste contrato programa.

2 – Executar o programa de atividades e orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante, de forma a atingir os objetivos propostos.

3 – Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo proposto, o Segundo Outorgante obriga-se a apresentar um relatório final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Vila Flor.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1 – Pela execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Segundo Outorgante é beneficiário de um apoio financeiro, por parte do Primeiro Outorgante no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), pagos em três tranches e da seguinte forma: 15.000,00€ (quinze mil euros) com a assinatura do contrato, 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) até final do mês de Abril de 2018 e 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) em Setembro de 2018.

2 – A componente financeira deste contrato programa não abrangida pelo financiamento concedido pelo Primeiro Outorgante é assegurada pela entidade beneficiária, no caso, o Segundo Outorgante.



Cláusula 4ª

Comparticipação não financeira

A componente não financeira deste contrato - **Utilização do Estádio Municipal** - será assegurada para os jogos a disputar sempre que o Segundo Outorgante esteja na situação de clube visitado. Esta utilização dependerá sempre de comunicação prévia ao Primeiro Outorgante bem como da disponibilidade desse equipamento.

Cláusula 5ª

Duração do Contrato Programa

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste Contrato Programa decorre desde a data da sua publicação, nas formas previstas no Art.º 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e no n.º 1 do Art.º 27º do Decreto-lei 273/2009 de 1 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula 6ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão, e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 7ª

Incumprimento do Contrato Programa

A falta de cumprimento do presente Contrato Programa implica a total devolução da verba referida no n.º1 da cláusula 3.

Cláusula 8ª

Documentos complementares

Fazem parte do presente Contrato Programa a seguinte documentação:

Anexo 1 – Programa de Desenvolvimento Desportivo

Anexo 2 – Orçamento

Vila Flor, 14 de Maio de 2018

O primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

Cel Manuel Silva Fuso

ANEXO 1

Programa de desenvolvimento desportivo

Handwritten signatures and stamps in the top right corner of the page. There are three distinct signatures and two circular stamps, one of which appears to contain the word 'Grupo'.

1 – Objetivos

São definidos os seguintes objetivos:

- Implementar e desenvolver hábitos de prática desportiva regular;
- Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
- Colaborar para uma melhor qualidade de vida;
- Fomentar o contato e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural.

2 – Atividades a desenvolver

Para atingir os objetivos propostos, pretendem-se desenvolver as seguintes atividades:

- Participação no campeonato distrital de futebol de seniores masculinos – divisão de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Participação na Taça distrital de futebol de seniores masculinos – taça de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Organização e participação em encontros desportivos de âmbito local e regional (crianças, jovens e seniores).

3 – Quantificação dos resultados

Tendo como ponto de partida os objetivos estabelecidos, define-se como quantificação dos resultados o número de atletas envolvidos nas diferentes atividades. Assim estima-se:

- Campeonatos oficiais - 40 participantes;
- Encontros desportivos - 40 participantes.

4 – Autonomia técnica e financeira

O GDC de Santa Comba da Vilarça tem meios técnicos suficientes para a execução do programa de desenvolvimento desportivo. Financeiramente, depende da comparticipação do Município de Vila Flor, suportando o Grupo Desportivo cerca de 16,08% do valor total orçamentado.

5 – Relação de complementaridade com os anos anteriores

O presente programa de desenvolvimento desportivo surge em continuidade com o inicialmente assumido por esta Direção, refere-se à época desportiva 2017/2018. Mantém

parte dos objetivos, que se mantêm atuais, e prevê a continuação das iniciativas que foram iniciadas com o compromisso assumido anteriormente.



6 - Cronograma de atividades:

As iniciativas serão realizadas ao longo de todo o ano de 2018.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Campeonato distrital de futebol												
Taça distrital Futebol												
Encontros desportivos												

Santa Comba da Vilariça, 13 de Março de 2018.

A Direção,

- x *Cel. Manoel Silveira Figueira*
- x *Roberto Gomes de Sá*
- x *Wilson Roberto de Sá*

ANEXO 2

Orçamento

1 – Inscrição em competições	Taxa de filiação do clube e inscrição de jogadores	4.700,00€
2 – Organização de jogos	Taxas de arbitragem; deslocações; alimentação e organização das atividades	9.850,00€
3 – Organização de treinos	Deslocações; material de treino, coletes e equipamentos, outros	5.450,00€
4 – Estrutura	Deslocações; técnicos	750,00€
5 - Dívidas a Sócios	Dívidas a Sócios (Empréstimos contraídos em 2017)	15.000,00€
TOTAL		35.750,00€
1 – Receitas	Apoio contratualizado com o Município de Vila Flor	30.000,00€
	Comparticipação da entidade promotora	5.750,00€
TOTAL		35.750,00€

Santa Comba da Vilarça, 13 de Março de 2018.

A Direção,

* Ceil Manuel Silva Leite
* Nelson Manuel Augusto Almeida
* Wilson Ruben Bento Alves